

## Sala temática: Educação de Jovens e Adultos



### **Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;**

7.1. Promover formação específica em EJA, em nível de extensão e pós-graduação, com currículos que assegurem as discussões de suas diretrizes, para os professores, coordenadores e gestores, priorizando os que atuam na EJA, considerando a formação inicial em licenciatura, de modo que no período de 8 anos, a partir da vigência deste plano, todos tenham a devida formação, sendo de responsabilidade das respectivas Secretarias de Educação garantir esta formação através do estabelecimento de parcerias, convênios e acordo com as demais instâncias e sistemas de ensino, bem como as universidades públicas, privadas e faculdades.

7.2. Assegurar coordenadores pedagógicos para EJA em todas as unidades escolares.

7.3. Assegurar que EJA, nos segmentos I, II e Ensino Médio, seja ofertada nas escolas, em todas as comunidades do campo e quilombola, sobretudo em comunidades de difíceis acessos, de modo que todos os jovens, adultos e idosos tenham garantido o direito à educação.

7.4. Garantir, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência do plano, vigilância especializada, e/ou com serviço de portaria, em todas as escolas que atendam a EJA no turno noturno.

7.5. Garantir que em até cinco anos, a partir da aprovação deste plano, todas as unidades escolares que atendem a EJA, das redes municipal e estadual, possuam laboratório de informática e sala de vídeo, com profissional com formação específica na área para auxiliar, sendo a manutenção dos equipamentos de responsabilidade das respectivas secretarias de educação. Cabe às escolas incluir no PPP proposta pedagógica com utilização de ferramentas de informática para EJA.

7.6. Garantir material didático apropriado a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados na elaboração, seleção ou adoção dos mesmos.

7.7. Criar no prazo de 02 (dois) anos um Núcleo de Referência em EJA no Município de Feira de Santana, a ser coordenado por Professores Especialistas em Educação de Jovens e Adultos, cabendo a cada ente federado ceder/disponibilizar, como forma de colaboração, dois professores para

organizarem e coordenarem o núcleo, assim como garantir a disponibilidade de espaços para instalação do núcleo, incentivo e reconhecimento das participações dos professores das redes em formações.

7.8- Implantar e desenvolver programas do Governo Federal de acuidade visual e percepção auditiva em articulação com outros segmentos da sociedade e/ou órgãos governamentais, assegurando, assim, ao aluno da EJA a permanência na escola, garantindo a melhoria da estrutura física como: iluminação adequada e acessibilidade ;

7.9- Assegurar que as escolas municipais e estaduais ofereçam turmas de EJA no turno diurno, atendendo assim a demanda.

7.10- Garantir o AEE e funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais para os alunos com NEE da EJA, incluindo o acesso a tecnologias assistivas, com garantia de transporte no turno de atendimento.

7.11- Criar e implantar, no prazo de 2 anos , a partir da vigência desse plano, uma oferta de ensino específica para adolescentes de 15 a 17 anos, com organização curricular adequada ao tempo humano da adolescência, com funcionamento no diurno e noturno.

7.12- Assegurar mobiliário específico para jovens, adultos e idosos, que apresentem alta estatura e peso mais acentuado, assim carteiras mais confortáveis para as pessoas mais idosas, oferecendo melhor ergonomia.

7.13- Assegurar que as unidades escolares apresentem nos seus Projetos Políticos Pedagógicos e nas suas propostas curriculares, proposições para EJA, com ações que correspondam ao atendimento das metas postas no PME e Diretrizes Curriculares Nacionais para EJA, e que assegurem currículos e formas específicas de avaliação para a modalidade.

7.14. Garantir que a matriz curricular da EJA das escolas municipais seja efetivada, assegurado que as áreas disciplinares de Educação Física e Artes, nos Segmentos I e II, sejam desenvolvidas por profissionais devidamente licenciados nessas áreas.

7.15. Garantir que programa saúde na escola atenda aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, do campo e da cidade, incluindo ações de prevenção e redução de danos do uso de drogas e DSTs, estabelecendo parceria institucionalizada entre as Secretarias de Saúde e Educação;

7.16. Garantir que a matriz curricular municipal da EJA do II segmento seja ministrada por profissionais licenciados nas áreas específicas.

**Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.**

8.1 Assegurar merenda escolar para estudantes da EJA, observando um cardápio apropriado, com valor nutricional e alimentos de maior preferência, no que diz respeito ao paladar, ao seu público, respeitando a necessidade de alimentação para alunos trabalhadores que chegam à escola, com cardápio diferenciado para alunos hipertensos e diabéticos.

8.2- Promover estudos e ações para redução da desistência e/ou evasão nas turmas de EJA em 70 % no prazo de 5 anos a partir da vigência deste plano, com avaliação e divulgação dos resultados já no segundo ano, a ser realizados pelas secretarias responsáveis das redes de ensino, em parceria com suas respectivas unidades escolares.

8.3- Promover espaços culturais para o público da EJA, de forma a valorizar cultura no processo de fortalecimento da identidade do jovem, adulto e idoso, e como expressão e manifestação de suas culturas, articulado aos programas de “artecultura” das Secretarias de Educação, e/ou Secretaria de Cultura, assim como aos movimentos sociais, grupos culturais e comunidades tradicionais.

8.4-Apoiar e fortalecer ações educativas, através da formação continuada dos profissionais da educação, visando ao reconhecimento étnicorracial, quilombola, educação indígena, cigana e pessoas que exercem a atividade de itinerante, enquanto sujeito integrante da sociedade, assegurando o cumprimento da Lei 10.639/03, Lei 11.645/08, Lei 6533/78 das Diretrizes Nacionais das Relações étnicorraciais, das Diretrizes Nacionais da Educação Escolar quilombola e do documento orientador para os sistemas de ensino- Educação cigana/2014.

8.5- Criar um banco de dados, de responsabilidade das Secretarias de Educação, para apresentar, de forma específica, resultados e índices sobre os rendimentos escolares e identificar a permanência dos estudantes da EJA, no que diz respeito a idade, gênero e raça.

8.6- Assegurar estudos orientados/dirigidos para estudantes em necessidade comprovada, de se ausentar da escola por necessidades impostas pelas próprias condições imediatas de vida, de saúde e de trabalho, que precisarão alternar os estudos, utilizando parte da carga horária do curso em outros espaços de aprendizagens. Os estudos orientados deverão ser comprovados através de documento explicitando o motivo e o período do afastamento e só poderá acontecer durante o ano letivo, em curtos períodos (no mínimo de 05

dias e máximo de 30 dias), o que significa que o estudante não poderá fazer estudos orientados durante toda a unidade letiva.

8.7- Promover a participação dos estudantes da EJA em atividades esportivas e culturais em parceria com a secretaria de cultura, esporte e lazer e os movimentos desportivos da sociedade.

**Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

9.1. Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo, nos turnos de funcionamento das unidades escolares, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos de acordo com as especificidades definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, observando a exigência das escolas de EJA serem ofertadas nas próprias comunidades do campo, inclusive de difícil acesso.

9.2 - Garantir passe livre em transporte de uso coletivo no perímetro urbano para alunos da EJA que estudam em escolas fora da sua comunidade, com uso exclusivo nos respectivos turnos de aula, independente do direito à meia passagem.

9.3 - Realizar, no prazo de 2 anos, pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, estudos e levantamento, com recorte de idade, gênero e raça do índice de pessoas jovens, adultas e idosas não alfabetizadas e/ou com baixa escolarização, assegurando divulgação dos resultados e ações de chamadas públicas para inclusão das pessoas nas escolas de EJA;

9.4- Assegurar que a matrícula de alunos de EJA aconteça em qualquer período do ano, oportunizando a inclusão desses sujeitos no mundo da escola;

9.5- Garantir a matrícula de jovens, adultos e idosos em turmas de EJA, na impossibilidade de apresentação do histórico escolar, cabendo à escola classificar e inserir os alunos em salas de acordo com o nível de

desenvolvimento apresentado.

9.6- Assegurar a continuidade da escolarização de jovens e adultos dos programas de alfabetização, assim como a articulação das redes municipal e estadual.

**Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.**

10.1. Implementar no currículo da EJA oportunidades de formação para o trabalho e articulação com programas de qualificação profissional e formação inicial de trabalhadores.

10.2. Promover a participação de jovens e adultos nos programas de qualificação profissional ofertados pela secretaria do trabalho e ação social e ações do SINE (Sistema Nacional de Emprego).

10.3. Estabelecer parcerias com entidades públicas e organizações da sociedade civil com vistas à formação para o trabalho dos estudantes da EJA.